



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Sexta-Feira, 14 de Dezembro de 2018 | Nº 608

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA

**Torno público que o Prefeito Municipal ratificou os processos licitatórios abaixo:**

Modalidade	Objeto	Contratado
Dispensa 125/2018	Materia/Serviços p/ manutenção do rolo Dynapac	Emerson J. Zago
Dispensa 126/2018	Grades p/ EMEI Raio de Sol	Paulo Serralheiro Ltda
Dispensa 127/2018	Extensão Rede Elétrica	Rio Grande Energia
Dispensa 128/2018	Show Musical p/ evento Mais Bela Comunitária	Fabio Danubio Martins Santos

### RESUMO DE CONTRATOS

Contrato.	Empresa	Objeto
161/2018	Unesul Transportes Ltda	Aquisição de Passagens
162/2018	Delta Soluções Informática	Sistema Informática
167/2018	Jefferson Borges de Oliveira	Credenciamento Médico

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 8.007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.02	RECURSOS FEDERAIS NA SAÚDE	
09.02.10.305.0107.2.917-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.02	RECURSOS FEDERAIS NA SAÚDE	
09.02.10.305.0107.2.921-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 05 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO N.º 8.008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.000,00, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PLANEJAMENTO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE OBRAS E VIAÇÃO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO	
04.01	PLANEJAMENTO	
04.01.04.121.0024.2.109-3.1.30.13.40.00.00.00	Encargos de Pessoal Requisitados	R\$ 5.000,00
04.01.04.121.0002.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.500,00
06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01.04.122.0011.2.600-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.500,00
07	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.701-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 83.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SEC. MUN. DA FAZENDA	
05.01	FAZENDA	
05.01.04.123.0012.2.500-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 66.000,00
05.01.04.123.0012.2.500-3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 5.000,00
07	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.701-3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 83.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 05 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO N.º 8.009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 183.500,00, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS E VIAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SAÚDE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.02	ENCARGOS GERAIS	
03.02.28.843.0105.2.019-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 16.000,00
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0010.2.302-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
03.02	ENCARGOS GERAIS	
03.02.28.843.0105.2.020-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Por Contrato	R\$ 9.000,00
03.02.28.843.0105.2.014-4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Por Contrato	R\$ 500,00
07	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.705-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 65.500,00
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.08	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
08.08.13.392.0054.2.873-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
08.01	EDUCAÇÃO	
08.01.12.361.0047.2.805-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 600,00
08.01.12.361.0047.1.800-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 30.400,00
09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.01	SAÚDE	
09.01.10.301.0107.2.903-3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 600,00
09.01.10.301.0107.2.908-3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	R\$ 51.400,00
	TOTAL	R\$ 183.500,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
----	----------------------------

03.02	ENCARGOS GERAIS	
03.02.28.843.0105.2.013-3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 15.000,00
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0010.2.308-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 51.000,00
07	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.03.25.752.0067.2.711-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
07.03.17.512.0062.2.713-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.708-3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	R\$ 10.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.03.15.451.0101.1.704-4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.500,00
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.08	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
08.08.13.392.0054.2.861-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 500,00
08.01	EDUCAÇÃO	
08.01.12.365.0051.1.808-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 31.000,00
09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.01	SAÚDE	
09.01.10.301.0107.2.941-3.3.93.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 52.000,00
	TOTAL	R\$ 183.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 07 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO N.º 8.010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.500,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.04	FUNDO MUN. REAP. CORPO DE BOMBEIROS	
06.04.06.181.0021.1.301-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 36.500,00
	TOTAL	R\$ 36.500,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o artigo 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2017 no respectivo recurso, e de acordo com o artigo 9º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 07 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO N.º 8.013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 243.750,00, DESTINADOS À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal n. 7.490, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
06.02.23.695.0094.1.312-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 243.750,00
	TOTAL	R\$ 243.750,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Especial que trata o artigo 1º, os recursos oriundos de entes da federação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração



**DECRETO N.º 8.014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.492, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.01	EDUCAÇÃO	
08.01.12.361.0047.1.816-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 146.000,00
	TOTAL	R\$ 146.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.01	EDUCAÇÃO	
08.01.12.272.0032.2.800-3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00
08.01.12.361.0047.2.805-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00
	TOTAL	R\$ 146.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO N.º 8.015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 106.000,00,  
DESTINADOS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.493, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO	
04.01	PLANEJAMENTO	
04.01.04.121.0002.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 106.000,00
	TOTAL	R\$ 106.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
10.01	AÇÃO SOCIAL	
10.01.08.244.0029.2.181-3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	R\$ 106.000,00
	TOTAL	R\$ 106.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO Nº 8.016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA O ARTIGO 2º E  
PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 8.005, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2018.**

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o artigo 39, inciso VII, combinado com o artigo 27, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 8.005, de 04 de dezembro de 2018, que fixa turno único no âmbito das repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo do Município de Lagoa Vermelha e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto do artigo do artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do referido Decreto a fim de que o horário de turno único se destine apenas aos setores administrativos das Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Agricultura e Meio Ambiente, visto que os setores operacionais – máquinas e veículos - deverão funcionar em horário normal, para que não seja prejudicado o andamento do serviço público;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 2º e seu Parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.005, de 04 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O turno único referido no artigo 1º deste Decreto não se aplica, sendo mantido o horário de expediente normal nas repartições em que funcionem os Programas de Saúde da Família – ESFs, bem como nas unidades de atendimento básico de Saúde, no Ambulatório Municipal, na Farmácia Municipal, no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, no Setor de Transportes da*

*Secretaria Municipal da Saúde, no Lar do Idoso e no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, assim como nos setores operacionais, cujas atividades são externas, desenvolvidas com máquinas e veículos, das Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Agricultura e Meio Ambiente.*

**Parágrafo único.** *Os Setores exclusivamente administrativos da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficam excluídos da determinação contida no caput deste artigo, ficando autorizados a instituírem o turno único de trabalho, conforme referido no artigo 1º deste Decreto, ficando mantidos, na Secretaria Municipal da Saúde, os plantões de sobreaviso, necessários à execução dos serviços de atendimentos básicos e essenciais de saúde.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.005, de 04 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, 13 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
N.º 43/2018**

CONVOCA A SENHORA GIANA  
CATARINA FILIPIAK PARA  
ASSUNÇÃO DE MANDATO COMO  
CONSELHEIRO TUTELAR.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e, CONVOCA Conselheiro Tutelar aprovado como 4º Suplente para assumir o mandato junto ao Conselho Tutelar. O Convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do recebimento do presente, junto ao Departamento Pessoal, portando os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3 x 4,
- b) Título Eleitoral,
- c) Carteira de Identidade,
- d) CPF,
- e) Certificado de Alistamento Militar (masculino),
- f) Alvará de Folha Corrida,
- g) Atestado de Sanidade Física e Mental,
- h) Declaração de Função,
- i) Comprovante de Escolaridade,
- j) Comprovante de residência,
- k) Certidão de quitação eleitoral.
- l) Declaração de Bens
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

O não atendimento ou comparecimento implica na desistência e/ou renúncia da interessada, alterando a ordem de classificação e, se de interesse do

Executivo, abrindo a possibilidade do chamamento do próximo suplente até o preenchimento da vaga existente.

<b>SUPLENTE</b>	<b>CANDIDATO</b>
4º	GIANA CATARINA FILIPIAK

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 11 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

### EDITAL N. 44/2018

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso II, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. Homologação das Inscrições:** O relatório nominal dos candidatos com inscrições homologadas, referente ao Processo Seletivo Público nº 42/2018, para preenchimento de vagas de Estágio.

#### 1.1. Inscrições Homologadas:

AMANDA BUSNELLO SPANHOL
ELOISA ALVES
LUCAS MIGNONI BOZZA
LUCAS RUAS
MATHEUS ISOTON DA LUZ

**1.2.** Não houve inscrições não homologadas.

**2. Local e Horário da Prova:** Fica alterado o horário de aplicação da prova, para 09 horas, a ser realizada no dia 20/12/18, quinta-feira, em local a ser divulgado no dia 18/12/18, conforme cronograma de atividades constante no Edital nº 42/2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 7.487, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCE  
PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 3º  
E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.863, DE 04  
DE ABRIL DE 2014.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação e acrescentado parágrafo único aos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 6.863, de 04 de abril de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. O auxílio-moradia será concedido por meio de Repasse Financeiro, a cada médico, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês, a partir da data de efetivo exercício no município. "*

*Parágrafo único. O valor do benefício de auxílio-moradia de que trata este artigo, poderá ser reajustado, por decreto, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde."*

*"Art. 5º. O auxílio-alimentação será concedido por meio de Repasse Financeiro, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no município."*

*Parágrafo único. O valor do benefício de auxílio-alimentação de que trata este artigo, poderá ser reajustado, por decreto, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde."*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.



**LEI N.º 7.488, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, do Programa Estadual de Educação Fiscal- PEF/RS, com o objetivo de promover, institucionalizar e premiar a Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, a ser efetivado no âmbito do Município de Lagoa Vermelha.

**Art. 2º.** Considera-se educação fiscal, para fins desta Lei, o conjunto de ações mediante as quais o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos e atitudes, voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de forma responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, visando o bem comum, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social.

**Art. 3º.** Dos objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF:

**I** - conscientizar os cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

**II** - levar conhecimentos à população em geral sobre administração pública, arrecadação e controle de gastos públicos;

**III** - criar na sociedade um comportamento de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelo Poder Público;

**IV** - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal;

**V** - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão;

**VI** - promover a conscientização fiscal de todos os segmentos da sociedade, despertando os cidadãos para o exercício da cidadania;

**VII** - contribuir permanentemente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social do tributo e ao controle social do Estado democrático;

**VIII** - aumentar a eficiência e transparência das receitas e despesas públicas;

**IX** - valorização do comércio, indústria, prestação de serviços e produção primária do Município.

**Art. 4º.** Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, constituído por representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo um na condição de Coordenador-Geral e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo um representante das Escolas Municipais.

**Parágrafo único.** Os membros que comporão o GEFM serão indicados pelo respectivo secretário do órgão a que representam, e normatizados através de Decreto Municipal.

**Art. 5º.** Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM:

**I** - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implantação do Programa no Município;

**II** - realizar eventos de sensibilização para implementação do Programa, por meio de reuniões com a Administração Municipal, diretores de escolas, representantes da Câmara de Vereadores, multiplicadores e capacitados para os temas do Programa, entidades da sociedade civil e outras pessoas estratégicas para a implementação do Programa;

**III** – participar de cursos de educação fiscal (presencial ou à distância) oferecidos ou coordenados pelo Programa Estadual ou Nacional;

**IV** – divulgar o programa para entidades civis em geral, sugerindo ações a serem implementadas por cada entidade;

**V** – divulgar o Programa, ações ou trabalhos realizados;

**VI** – participar de seminários municipais, estaduais ou nacionais do Programa de Educação Fiscal;

**VII** – implementar e acompanhar a inserção dos temas do Programa em escolas municipais, comprovando essa ação por meio da apresentação de trabalhos de professores e alunos devidamente datados e atestando a regularidade da prática de inserção dos temas do Programa com assunto interdisciplinar;

**VIII** – divulgar os temas do Programa por meio de cartazes, folders, cartilhas e outros assemelhados, de forma a atingir os diversos segmentos da sociedade;

**IX** – realizar seminário estadual, regional ou municipal de educação fiscal cuja programação seja previamente aprovada pelos grupos municipais ou estaduais de educação fiscal, comprovado através de divulgação, folders, convites, lista de presença, etc.;

**X** – elaborar, implementar e acompanhar projetos pedagógicos, comprovados por meio da apresentação dos resultados;

**XI** – realizar concurso relativo ao programa, comprovado por meio da apresentação do regulamento e dos resultados alcançados;

**XII** – atuar, funcionário municipal como tutor nos cursos de educação fiscal (presencial ou à distância) oferecidos e/ou coordenados pelo programa estadual ou nacional de Educação Fiscal, comprovado pela coordenação do curso.

**Art. 6º.** O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será desenvolvido:

**I** - pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a)** na articulação geral do programa;
- b)** na estruturação, regulamentação e custeio;
- c)** na orientação técnica relacionada a tributos, competências de arrecadar, despesas públicas, levantamento e controles estatísticos;
- d)** à população em geral, com as Campanhas de conscientização fiscal;

**II** - Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

**a)** junto aos corpos docentes e discentes da rede de ensino Público Municipal.

**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar que as Escolas da Rede Municipal implantem nos seus planos de estudos as temáticas vinculadas à educação Fiscal com o acompanhamento do Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, além de manter registros de todas as atividades desenvolvidas.

**§ 2º.** A atuação das Secretarias Municipais relacionadas neste artigo, serão em ações conjuntas, com participação suplementar dos demais órgãos da estrutura administrativa do Município.

**Art. 7º.** As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no que for necessário.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação, para o programa, com recursos próprios entre as despesas relacionadas ao objeto de que trata esta Lei.

**Art. 9º.** São atribuições do Coordenador-Geral do Programa Educação Fiscal:

**I** - efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do programa;

**II** - analisar, sugerir ajustes e elaborar projetos de lei, decretos, resoluções e demais normatizações necessárias à operacionalização do programa;

**III** - incentivar pela adesão do Município a programas da união, estados e Entidades Públicas ou Privadas, relacionadas ao programa;

**IV** - fornecer informações e esclarecimentos ao GEFM;

**V** - demais atribuições e competências afins.

**Art. 10.** O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será implantado com recursos do orçamento vigente.

**Parágrafo único.** Toda despesa correrá por conta da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 11.** As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por decreto municipal.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.489, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9º,  
CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.908,  
DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.908, de 27 de agosto de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º. Todo e qualquer pagamento efetuado pela escola será através de cheque nominal ao credor ou através de cartão de pagamento na modalidade de débito."*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.490, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 243.750,00, DESTINADOS À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito  
Especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e  
cinquenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
06.02.23.695.0094.1.312-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 243.750,00
	TOTAL	R\$ 243.750,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Especial que  
trata o artigo 1º, os recursos oriundos de entes da federação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.491, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2018.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em parcela única, aos Servidores Públicos Municipais ativos, à exceção do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no mês de dezembro de 2018, abono natalino no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

**Parágrafo único.** A parcela de que trata o *caput* será creditada juntamente com o valor do Auxílio Alimentação do mês de dezembro do corrente ano, utilizando o sistema de pagamento deste e não será considerada para efeitos fiscais, não se incorporando aos vencimentos dos servidores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**LEI N.º 7.492, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.01	EDUCAÇÃO	
08.01.12.361.0047.1.816-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 146.000,00
	TOTAL	R\$ 146.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.01	EDUCAÇÃO	
08.01.12.272.0032.2.800-3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00
08.01.12.361.0047.2.805-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00
	TOTAL	R\$ 146.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.



**LEI N.º 7.493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 106.000,00,  
DESTINADOS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

04	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO	
04.01	PLANEJAMENTO	
04.01.04.121.0002.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 106.000,00
	TOTAL	R\$ 106.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
10.01	AÇÃO SOCIAL	
10.01.08.244.0029.2.181-3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	R\$ 106.000,00
	TOTAL	R\$ 106.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 35.899, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Designa a professora ODILA SOLANGE GONÇALVES para desempenhar suas funções junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental João Protásio da Luz.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso II,

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 801, de 03 de dezembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que a Professora foi nomeada para as funções do Cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme Portaria n. 35.159, de 03 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

Designar a professora ODILA SOLANGE GONÇALVES, no cargo de Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental, para desempenhar suas funções junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental João Protásio da Luz, a partir de 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 07 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 35.900, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Revoga a Portaria n. 32.695/2018, da  
Professora JERUZA MARIA  
BERTHIER SANDER.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o memorando n.º 802/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual solicita o cancelamento da convocação da referida Professora;

CONSIDERANDO que a Professora possui convocação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Léa Beatriz de Quadros Dolzan e Escola Municipal de Ensino Fundamental Clóvis Pestana, conforme Portaria n. 32.695, de 1º de março de 2018;

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 32.695, de 1º de março de 2018, a qual convoca para o regime suplementar de 12 (doze) horas semanais a Professora JERUZA MARIA BERTHIER SANDER, a partir do dia 06 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 07 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA Nº 35.903, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Averba Tempo de Contribuição da  
Servidora CARINE FATIMA VEBER.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, da Lei Complementar 30/2009, a qual normatiza o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Lagoa Vermelha - RS, estabelece o plano de benefícios e custeio e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o número 5.291, de 23 de novembro de 2018, no qual a servidora requer averbação de tempo de contribuição, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico n. 885/2018, conclui pelo deferimento do pedido, o qual foi acolhido integralmente;

RESOLVE:

Averbar Tempo de Contribuição da Servidora CARINE FATIMA VEBER, no cargo de Auditor Fiscal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, correspondendo a **09 (nove) anos 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias**, para fins de Aposentadoria.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 08 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA Nº 35.904, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018.**

REMOVE A SERVIDORA ANGELICA FATIMA VIVAN,  
DO GABINETE DO PREFEITO PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em consonância com o  
que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o teor do artigo 39, da Lei Municipal nº 3.974, de 30  
de junho de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município), o qual, em seu §1º,  
inciso II, faculta a remoção de servidor por ato de ofício, no interesse da  
administração;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação dos serviços  
públicos, utilizando os recursos humanos disponíveis;

**REMOVE** a Servidora ANGELICA FATIMA VIVAN, Cargo em  
Comissão, Matrícula nº 2.957, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal  
da Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 08 de dezembro de  
2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N. 35.917, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018.**

HOMOLOGA A LIMITAÇÃO DE FUNÇÕES DETERMINADA EM ATESTADO MÉDICO À SERVIDORA MUNICIPAL DAYANE PICCOLI RAMOS.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as especificações médicas contidas em Atestado Médico datado de 04 de dezembro de 2018, corroborado pelo Setor de Perícia Médica Municipal, que autoriza o retorno da Servidora às suas atividades laborais, porém, com limitação de função, devendo trabalhar em atividades nas quais não haja realização de esforços, impacto e/ou posturas com flexão da coluna cervical;

**RESOLVE:**

Homologar, em seu inteiro teor, o Atestado Médico respectivo, autorizando o retorno às suas atividades laborais à Servidora Municipal DAYANE PICCOLI RAMOS, no Cargo de Atendente de Creche, Matrícula nº 2.465; determinando que a mesma passe a desempenhar funções nas quais não haja realização de esforços, impacto, e/ou posturas com flexão da coluna cervical, mantendo-se todas as demais atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo que ocupa, as quais estão descritas no Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 30 de dezembro de 2013, ficando-lhe assegurada a irredutibilidade nominal dos vencimentos, a contar de 31 de dezembro de 2018.

CUMPRA-SE.

Cientifique-se a Secretaria Municipal respectiva.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 08 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**,  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 35.918, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Exonera, a pedido, a Servidora KAREN LUMA CAMPOS DE OLIVEIRA DOMINGUES.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso II,

CONSIDERANDO a solicitação contida no pedido protocolado sob o número 5.240, de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimentos, especialmente no que tange ao disposto no artigo 177, da Lei Municipal n. 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 4.096, de 24 de maio de 1994, a qual dispõe sobre o Incentivo à Demissão Voluntária do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Servidora KAREN LUMA CAMPOS DE OLIVEIRA DOMINGUES, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, nos termos da Lei Municipal n. 4.096/94, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 10 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA Nº 35.919, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Horário especial de trabalho à  
Servidora IRENE DA SILVA GOMES.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, em especial aquelas determinadas pelo Decreto nº 4.870, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 109, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 3.974/1993, para concessão de horário especial a servidor que exerça carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha sob seus cuidados filho ou dependente legal de qualquer idade, portador de deficiência congênita ou adquirida, inclusive transtorno do espectro autista, que exija tratamento e/ou cuidados especiais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.965, de 10 de outubro de 2018, estabelece diretrizes para a concessão do referido benefício;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o nº 5.136, de 12 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Perícia Médica do Município emitiu parecer favorável a respeito da necessidade de cuidados e acompanhamento;

**RESOLVE:**

a) **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO à SERVIDORA IRENE DA SILVA GOMES**, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da sua carga horária semanal, para acompanhamento de dependente portador de necessidades especiais;

b) A presente Licença terá sua vigência por 01 (um) ano a contar de 11 de dezembro de 2018, e poderá ser prorrogada, mediante realização de novo exame pericial.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 10 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração



## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2018**

### **PROCESSO Nº. 5.246/2018**

**OBJETO:** Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha e o Grupo de Apoio à Polícia Civil - GAP, com vistas à estruturação da sala de reuniões para o Serviço de Inteligência e Análise Criminal da 15ª Região Policial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32, § 1º, da Lei n.º. 13.019/2014.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL - GAP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.614/0001-50.

### **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 31, *caput*, e Art. 32, § 1º.

CONSIDERANDO que o Grupo de Apoio à Polícia Civil – GAP, de Lagoa Vermelha, está constituído desde o ano 1995 e tem como finalidade prestar apoio aos dirigentes da Polícia Civil do município, através da ajuda financeira para aquisição de materiais e/ou serviços para melhorias e manutenção dos prédios e veículos;

CONSIDERANDO a especificidade da proposta de trabalho do referido grupo, para estruturação da sala de reuniões para o Serviço de Inteligência e Análise Criminal da 15ª Região Policial, com vistas a contribuir para a promoção da segurança pública na comunidade;

CONSIDERANDO que a celebração de Termo de Fomento atende finalidades de interesse público, na medida em que possibilita à comunidade lagoense dispor de uma Polícia Civil mais qualificada e com melhores condições de desenvolver com eficiência suas atividades, atendendo com excelência, as necessidades em segurança pública local.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, **DEFIRO** o pedido formulado pela requerente e **DETERMINO** formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Lagoa Vermelha, 14 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018**

### **PROCESSO Nº. 5.538/2018**

**OBJETO:** Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, com vistas a promover o aprimoramento e apoio das atividades de segurança pública.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32, § 1º, da Lei n.º. 13.019/2014.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.225/0001-53.

### **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 31, *caput*, e Art. 32, § 1º.

CONSIDERANDO que o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, de Lagoa Vermelha, está constituído desde o ano 1984 e tem por finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo os meios necessários para que a Brigada Militar possa desenvolver com maior presteza sua ação em defesa da ordem e da segurança da comunidade local;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto proposto, visando a aquisição de veículo para renovação da frota da Brigada Militar de Lagoa Vermelha a ser utilizado no policiamento ostensivo e preventivo;

CONSIDERANDO que a celebração de Termo de Fomento visa a consecução de finalidades de interesse público, uma vez que viabiliza o aprimoramento dos serviços prestados, possibilitando um atendimento eficiente em segurança pública no município com a consequente redução nos índices de criminalidade;

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, **DEFIRO** o pedido formulado pela requerente e **DETERMINO** formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Lagoa Vermelha, 14 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

